República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

GOVERNO MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
MUDANDO COM TRANSPARÊNCIA

LEI Nº 3092, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006

06.11.06.
Expedito Mª Andrade Rosendo
Diretora do Legislativo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação junto a Justiça Federal no Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, nos termos do art. 31, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a firmar convênio de cooperação com o Poder Judiciário Federal, através de sua subsecção de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O convênio de cooperação mencionado no artigo anterior deve limitar-se ao melhoramento de condições materiais para maximizar o funcionamento adequado da Justiça Federal em Juazeiro do Norte, no que concerne às suas instalações físicas, com a recuperação e manutenção de sua sede, englobando pequenos reparos, pinturas, consertos em instalações elétricas e hidrossanitárias, jardinagem e capinagem.

Art. 3º - É vedado ao Município de Juazeiro do Norte exercer qualquer intervenção junto à atividade desenvolvida pela Justiça Federal no Ceará, subsecção de Juazeiro do Norte, ainda que sobre ações por ventura promovidas em face do Ente Público Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano dois mil e seis (2006).//////

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE